



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**

ATO TRT SGP N.º 190, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre classificação das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região em Área Judiciária de 1º Grau, Área Judiciária de 2º Grau e Área Administrativa, em consonância com a estrutura orgânica e de pessoal.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o PROAD N.º 24735/2021,

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Comissão instituída pelo ATO TRT SGP N.º 142/2021, responsável pela elaboração do plano de ação que visa manter atualizada a base de dados do Sistema e-Gestão sobre a estrutura orgânica e de pessoal deste Regional, com vistas ao cumprimento da recomendação contida na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, ocorrida nesta Corte Trabalhista no período de 26 a 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade precípua de padronização dos procedimentos atinentes à gestão da força de trabalho e à produção de relatórios e informações de dados ao CNJ, CSJT e demais órgãos de controle geral e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a classificação da força de trabalho deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar às unidades e subunidades integrantes da estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região a classificação definida nos termos do Anexo deste Ato, observadas subsidiariamente as nomenclaturas constantes do Manual de Organização do Regional.

§ 1º As unidades e subunidades serão classificadas em Área Judiciária de 1º Grau,



Área Judiciária de 2º Grau e Área Administrativa.

§ 2º As subunidades não indicadas no Anexo serão identificadas conforme a classificação da unidade principal descrita no Manual de Organização.

§ 3º As alterações nas classificações de áreas das unidades e subunidades deverão ser precedidas por estudos internos e formalizadas exclusivamente por determinação da Presidência.

Art. 2º A Presidência, mediante Ordem de Serviço, determinará à Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal - SEGEPE o ajuste na força de trabalho do Regional nas devidas unidades e subunidades, nos termos do art. 1º.

Parágrafo único. A Ordem de Serviço será instruída com dados prestados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal - SEGEPE, fornecidos ex officio ou por provocação da Presidência.

Art. 3º Os gestores de cada unidade poderão realocar a força de trabalho nas subunidades, desde que obedecidos os termos do Manual de Organização do Tribunal.

Parágrafo único. A movimentação interna prevista no caput não implica remoção de servidor no âmbito do Regional.

Art. 4º Os atos de remoção de servidores deverão conter a unidade e a subunidade de lotação, de modo a preservar a devida classificação por área e a estrutura orgânica de pessoal do Tribunal.

Art. 5º O Sistema e-Gestão refletirá a estrutura orgânica do Tribunal, tendo como base oficial os dados necessariamente atualizados do Sistema de Gestão de Pessoas – SIGEP.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a disponibilização do relatório de conferência da estrutura orgânica de pessoal via SAO-ADM, conforme demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal - SEGEPE.

Art. 6º Os responsáveis pela gerência das informações dos relatórios de gestão e fiscalização deverão observar a necessidade de contabilização ou exclusão de força de trabalho específica, consoante diretrizes do órgão requisitante, bem como deverão atentar para a existência de servidores em situações particulares, como os cedidos, requisitados, removidos ou em exercício provisório no Regional.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

LEONARDO JOSE
VIDERES

TRAJANO:101308970

Assinado de forma digital por
LEONARDO JOSE VIDERES
TRAJANO:101308970
Dados: 2021.10.22 13:25:10 -03'00'

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Presidente

 **Tribunal Regional do Trabalho**
13ª Região | Paraíba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª. REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E PAGAMENTO DE PESSOAL

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS POR LOTAÇÃO

ÁREA JUDICIÁRIA

VARAS DO TRABALHO	1º GRAU
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE	1º GRAU
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	1º GRAU
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL - ASSISTENTE DE JUÍZES SUBSTITUTOS SEM LOTAÇÃO FIXA	1º GRAU
DIRETORIA DO FÓRUM IRINEU JOFFILY - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO (CENATEN)	1º GRAU
DIRETORIA DO FÓRUM MAXIMIANO FIGUEIREDO - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO (CENATEN)	1º GRAU
SECRETARIA UNIFICADA DOS MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS	1º GRAU

ÁREA JUDICIÁRIA

ASSESSORIA JURÍDICA DA VICE-PRESIDÊNCIA	2º GRAU
COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA	2º GRAU
COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA	2º GRAU
GABINETES DE DESEMBARGADORES	2º GRAU
JUÍZO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA	2º GRAU
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	2º GRAU

ÁREA ADMINISTRATIVA (EXCLUÍDOS SETIC E EJUD)

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2º GRAU
ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	2º GRAU
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA	2º GRAU
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2º GRAU
COORDENADORIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2º GRAU
COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO	2º GRAU
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	2º GRAU
DIRETORIA DO FÓRUM IRINEU JOFFILY	1º GRAU
DIRETORIA DO FÓRUM MAXIMIANO FIGUEIREDO	1º GRAU
DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA	2º GRAU
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	2º GRAU
NUCLEO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	2º GRAU
NUCLEO DE MAGISTRADOS	2º GRAU
NUCLEO DE SAÚDE	2º GRAU
OUIDORIA	2º GRAU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	2º GRAU
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL (EXCETO ASSISTENTES DE JUÍZES SUBSTITUTOS)	2º GRAU
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA	2º GRAU
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E PAGAMENTO DE PESSOAL	2º GRAU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2º GRAU
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	2º GRAU
JUÍZO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - NÚCLEO DE APOIO AO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA	2º GRAU

ÁREA ADMINISTRATIVA (SETIC E EJUD)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (LOTAÇÃO DESCONSIDERADA PARA O JE)	2º GRAU
ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO (LOTAÇÃO DESCONSIDERADA PARA O JE)	2º GRAU